



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 297ª
Decisão da CEEE	Nº 156/2019	
Referência	Processo nº 1101474/2019	
Interessado	ELETRO FRIO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da solicitação de Baixa de seu Registro Definitivo, apresentado pela empresa ELETRO FRIO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 297ª, apreciando o processo nº 1101474/2019, que trata sobre requerimento de Baixa de seu Registro Definitivo, apresentado pela empresa ELETRO FRIO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA, para tanto quanto à empresa, constatamos que: Última Anuidade paga - 2018; - Não possui Responsável técnico ATIVO, a empresa possuía Profissional Técnico em seu quadro técnico; - Possui o auto de infração 500015064/2018 - FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO; - Possui 03 (Três) ART's em aberto. - Possui o seguinte Objeto Social: A instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal de doméstico; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e comércio varejista de ferragens e ferramentas, e; **considerando** as informações acima, considerando a documentação apresentada; **considerando** que a empresa obteve seu registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em 27/03/2019, conforme Certidão de Registro e Quitação nº 1356825/2019; e **considerando** as atividades técnicas descritas no Objeto Social, encaminhamos o presente processo a essa Assessoria Técnica para análise e parecer acerca da baixa requerida; **considerando** que a empresa requerente estava regular com sua anuidade quando da solicitação (exercício 2018) e POSSUÍA o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado ALBERTO ANDRE DA SILVA BARRETO, CPF: 007.984.934-29, que foi transferido para o CFT por força da Lei Federal nº 13.639 de 26 de março de 2018, que criou os Conselhos Federais e Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DA BAIXA DE REGISTRO DA EMPRESA** neste regional. Coordenou a sessão o senhor Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Ruy Freire Duarte (Senge) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Civil Fabiano Lucena Bezerra.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

Eng.º Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)